



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 63/2021 – São Paulo, quinta-feira, 08 de abril de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2021 - PRESI/GABPRES/SSEG

Dispõe sobre os procedimentos da Secretaria de Segurança Institucional – SSEGemface da comunicação de infrações de trânsito envolvendo as viaturas oficiais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, as providências necessárias para indicação de condutores, o tratamento das imposições de penalidade e dá outras providências.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Castro Almeida, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional**, em 06/04/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O Diretor da Secretaria de Segurança Institucional – SSEG, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 257, §§ 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 619, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 710, de 25 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que regulamenta os procedimentos para a imposição da penalidade de multa à pessoa jurídica proprietária do veículo por não identificação do condutor infrator (multa NIC);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14, da Resolução nº 72, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece as diretrizes para a aquisição, a utilização e o controle de veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 04-01/2010, de 18 de março de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre norma complementar para atender as diretrizes preconizadas no artigo 14 da Resolução nº 72/2009-CJF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço PRES nº 11, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a apresentação de certidão que permita a verificação de eventual suspensão ou cassação da carteira de habilitação pelos Técnicos Judiciários - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CATRF3R nº 99, de 19 de maio de 2020, que autoriza a representação do TRF da 3ª Região perante as autoridades de trânsito quando necessária à indicação dos condutores de veículos oficiais nas infrações de trânsito

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar mecanismos e controles internos e estabelecer os ritos administrativos para o tratamento de infrações de trânsito e multas impostas aos veículos oficiais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

#### RESOLVE:

Art. 1º A Seção de Procedimentos Administrativos – RPAI, logo que tomar conhecimento sobre a chegada de correspondência relativa a Notificação de Autuação por Infração de Trânsito (Auto de Infração de Trânsito) e de Notificação de Imposição de Penalidade (Multa), enviada pelo órgão de trânsito, providenciará sua imediata retirada na unidade em que foi recebida.

§ 1º O documento retirado deve ser conferido, digitalizado e incluído em processo SEI.

§ 2º No ato da conferência, deve ser verificada a data da autuação e o prazo para apresentação de recurso e indicação de condutor.

### ATO CJF3R Nº 9257, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 29/3 e 30/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 9260, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MMª Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 29/3 e 30/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 9262, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 29/3 e 30/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 9256, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JANAINA MARTINS PONTES, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 26/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 29/3 e 30/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CJF3R Nº 467, DE 06 DE ABRIL DE 2021

*Suspende o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e nas Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 10.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Sorocaba, nos dias 05 e 06 de abril de 2021.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 31 de maio de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05/04/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** se encontrar o Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

**CONSIDERANDO** os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto nº 26.164, de 30 de março de 2021, do Município de Sorocaba - SP, que antecipa para os dias 31 de março e 1º, 3, 4, 5 e 6 de abril de 2021 os feriados de *Corpus Christi*, do Aniversário de Sorocaba e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e 2022, devido à pandemia da COVID-19, conforme informação do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Sorocaba (NUAR-Sorocaba) e no citado decreto da Prefeitura daquele Município (expediente SEI 0005255-35.2021.4.03.8001);

**CONSIDERANDO** a lei nº 5.010, de 30/05/1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, estabelecer, em seu artigo 62, inciso II, que são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 428, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 431, de 21 de outubro de 2020, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em seu artigo 1º, dispõe que não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, no ano de 2021, nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de Sorocaba de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais para os **processos eletrônicos**, em tramitação nas Varas Federais e nas Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 10.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Sorocaba, nos dias 05 e 06 de abril de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

**Art. 2º** Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2021, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2571, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE: